Terça-feira, 28 de Julho de 2020 **Ano IV | Edição n° 592**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3030/2020

"Altera e revogam dispositivos da Lei n° 2901 de 05 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências".

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 3° da Lei n° 2901 de 05 de dezembro de 2017, incluindo os seguintes parágrafos:

> ***Art. 3º -*** *A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso será deliberada pelo Conselho Municipal do Idoso e deverão ser empregados:*
>
> *§1º - A aplicação dos recursos que compõem o Fundo, conforme disposto no caput e incisos deste artigo, deverão ser liberadas conforme a execução das atividades, projetos e programas fiscalizados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.*
>
> *§2º - As atividades, projetos e programas realizados à pessoa idosa no município, com a aplicação do referido Fundo, conforme o caput e incisos deste artigo, não exclui a responsabilidade financeira da administração publica municipal de atos administrativos de sua competência.*

Art. 2° Altera-se o artigo 7° da Lei n° 2901 de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 7º*** *- Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta única de banco oficial sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso".*

Art. 3° Altera-se o artigo 8° da Lei n° 2901 de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3030/2020

Art. 8º - *O orçamento do Fundo Municipal do Idoso evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirandópolis, bem como os atos de gestão do departamento Municipal de Promoção Social.*

Art. 4° Altera-se o artigo 12 da Lei n° 2901 de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - *O Departamento Municipal de Finanças e Controle Interno emitirá relatórios mensais de gestão do Fundo Municipal do Idoso quando solicitados, desde que haja a justificativa do pedido, com exceção do órgão do judiciário, ministerial, tribunal de contas e conselho municipal do idoso.*

Art. 5° Altera-se o artigo 13 da Lei n° 2901 de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 *- O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente ao Departamento de Finanças e Controle Interno.*

§1º. Será elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6° Altera-se o artigo 14 da Lei nº 2901 de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 *- Caberá ao Departamento de Finanças e Controle Interno gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:*

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3030/2020

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 7º - Revogam-se os artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 2901 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 15 de julho de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3031/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 645.362,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	**Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.02	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Subfunção:	12.361	Ensino Fundamental
Programa:	12.361.0160	Ensino Fundamental
Ação:	12.361.0160.2107.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Ficha:	92	
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	**R$ 645.362,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)**	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 645.362,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 15 de julho de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/17

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
CONTRATADA: C. A. MARTINELLI QUEIROZ ME
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3503/17
PREGÃO N° 27/17
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alunos no transporte escolar, com utilização de 18 monitores.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, nº. 66/17, que vencerá em 10 de julho de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10 de julho de 2021**, bem como reajuste do valor contratual com base no IPCA-IBGE, correspondente a 2,1322% acumulado de julho de 2019 a junho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 09.07.2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
CONTRATADA: EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1250/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020
DISPENSA Nº. 07/2020
OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviço de engenharia para a elaboração do PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mirandópolis, que seguirá os requisitos do CIENSP – Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, além das diretrizes da Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e seu Decreto Regulamentador nº. 7.404 de 23 de dezembro de 2.010, a Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e seu Decreto regulamentador nº. 7.217 de 21 de junho de 2010, em conformidade ao Plano Diretor Municipal de Saneamento Básico.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e execução dos serviços, que vencerá em 14 de julho de 2020, para mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **14 de outubro de 2020**.
DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS – APRASAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7908/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento em 25% dos itens: abobrinha paulista, beterraba, pepino japonês.
DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA - AOPRAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7908/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento em 25% dos itens: abobrinha paulista, beterraba e pepino japonês.
DATA DE ASSINATURA: 13.07.2020

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/18

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADA: SÉRGIO APARECIDO FERNANDES INSTALAÇÕES ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/18
PREGÃO Nº 09/18
OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, em 36 (trinta e seis) pontos, com fornecimento de equipamentos em comodato.
OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de um ponto de monitoramento de Alarme 24 horas, no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 320, Centro - Mirandópolis/SP.
DATA DA ASSINATURA: 10.07.2020